

Rio Grande do Sul, 31 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0456

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO LEI N'' 716 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Município a realizar contratação temporária de 01 operador de maquina, para atender a necessidade de excepcional interesse publico.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica, o Município, autorizado a contratar 1 (um) operador de maquina, com carga horária de 44 horas semanais, com remuneração mensal I igual ao previsto para o cargo de provimento efetivo, por tempo determinado de ate 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e na forma da Lei Municipal nº 700/2010.

Art. 2° - As despesas previstas na presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária próprias a serem inseridas na Lei de Orçamento para o ano de 2011.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 30 de dezembro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:45A8138B

Expediente: Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul -FAMURS

Diretoria 2010/2011

Presidente: Vilmar Perin Zanchin – Marau 1º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

2º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo

3º Vice-Presidente:Ireneu Orth - Tapera1º Secretária:Gilda Maria Kirsch - Parobé2º Secretário:Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão1º Tesoureiro:Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas2º Tesoureiro:Luiz Vicente da Cunha Pires - Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N°. 2.327/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo permutar o imóvel de propriedade do Município de Ibirubá, conforme matrícula nº. 17.786, com o imóvel de propriedade de Emídio Siro Belló, conforme matrícula nº. 18.770.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 050/2010, de 12 de novembro de 2010:

Art. 1°. PERMUTA o imóvel de propriedade do Município de Ibirubá, conforme matrícula n°. 17.786 com área superficial de 5.753,11-m², com o imóvel de matrícula n°. 18.770, de propriedade de Emídio Siro Belló, sala comercial tendo 117,34-m² de área privativa e, lhe cabendo 108,53-m² da área do terreno, que estão livre e desembaraçadas.

Art. 2°. O imóvel que o Município permutará tem a seguinte descrição:

"UM TERRENO URBANO, lote 02, da quadra A, de forma irregular, com a área superficial de 5.753,11-m2 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três metros e onze decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no Desmembramento Serraria, nesta cidade, no Bairro Hermany, com frente para a rodovia RS-223, lado par, distante na direção leste, 50,09-m da esquina com a Rua Ari Roewer, no quarteirão indefinido formado pela rodovia RS-223, rua Ari Roewer e terras de culturas, confrontando e medindo: ao norte, por uma linha 50,08-m, com a faixa de domínio da rodovia RS-223; ao sul, por uma linha de 50,08-m, com parte do lote nº 04; ao leste, por uma linha de 115,01-m, com o lote nº 03; e, ao oeste, por uma linha de 115,00-m com parte do lote nº 01. Imóvel este avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais)".

Art. 3º. O imóvel que o Município receberá na permuta será o seguinte:

"UMA SALA COMERCIAL Nº 01, localizada no prédio denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL/COMERCIAL EMÍDIO SIRO BELLÓ, constituído de 1 (um) pavimento, localizado no térreo, sendo o 1º no sentido norte/sul do terreno, com frente para o lado oeste, com acesso pela rua do Comércio, tendo 117,34-m2 de área privativa e de área real total, lhe cabendo 108,53-m2 da área do terreno que corresponde à fração ideal de 0,20061%, tendo o referido terreno os seguintes característicos e confrontações; Um terreno urbano, de forma regular, com a área superficial de 541,00-m2, situado nesta cidade, no bairro Centro, com frente para a rua do Comércio, nº 650, distante na direção norte 15,00-m da esquina com a rua 03 Outubro, no quarteirão formado pelas ruas do Comércio, 3 de Outubro, Júlio Rosa e

Firmino de Paula, confrontando e medindo: ao norte, na direção leste, por uma linha de 25,00-m com o terreno de propriedade de Leoni Gilmar Grahl; ao leste, na direção sul, por uma linha de 13,00-m com terreno de propriedade de Alfredo Wohlenberg; ao norte, na direção leste, por uma linha de 2,00-m com o terreno de propriedade de Alfredo Wohlenberg; ao leste, na direção sul, por uma linha de 8,00-m com o terreno de propriedade de Alfredo Wohlenberg; ao sul, na direção oeste, por uma linha de 27,00-m com o terreno de propriedade de Aldoir Mariotti; e, ao oeste, na direção norte, por uma linha de 21,00-m com a rua do Comércio. Imóvel este avaliado em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)".

Art. 4º A assinatura da Escritura Pública fica condicionada a retirada dos equipamentos e limpeza da sala comercial (matrícula nº. 18.770), correndo por conta do Sr. Emídio Siro Belló, tal providência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues **Código Identificador:**278097AF

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N°. 2.326/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza a contratação temporária de Técnicos de Enfermagem.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 048/2010, de 12 de novembro de 2010:

Art. 1º Autoriza a contratação temporária de 02 (dois) Técnicos de Enfermagem.

Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo serem prorrogadas, uma única vez, por igual período.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues **Código Identificador:**B0044CB7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 2.337/2010, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concede isenção do pagamento do ISS à empresa CEREAIS WERLANG LTDA.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 060/2010, de 24 de dezembro de 2010:

Art. 1º Conceder à empresa CEREAIS WERLANG LTDA, com CNPJ sob nº 00.252.950/0001-03, isenção do pagamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA — ISS, referente à construção/instalação de Unidade de Recebimento e Beneficiamento de Grãos, conforme planta baixa, anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER.

Secretário Geral.

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues **Código Identificador:**EFDAC659

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 2.338/2010, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.241/2009.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 061/2010, de 24 de dezembro de 2010:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.241/2009, de 12 de agosto de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Concede Direito Real de Uso à empresa VAGNER LUIZ RAMBO, CNPJ sob n°. 09.134.660/0001-30, do imóvel municipal constante de um terreno urbano de forma irregular, com área superficial de 740,86-m² (setecentos e quarenta metros e oitenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Hermany, com frente para a rua General Osório, lado par, distante na direção nordeste 190,16-m da esquina com a Rodovia RS-506, no quarteirão incompleto formado pela Rua General Osório, Rodovia RS 506, área não loteada e rua Edmundo Roewer, confrontando e medindo: ao noroeste, por uma linha de 30,65m, com a rua General Osório; ao sudeste, por uma linha de 21,00-m, com terras de propriedade de Elsa Wojahn e Norberto Wojahn; ao leste, por uma linha de 30,00-m, com parte do terreno de Oswaldo Persch, Nelson José Persch e Sirineu Afonso Persch; e, ao sudoeste, por uma linha de 28,35-m com o lote D, de propriedade do Município de Ibirubá, inscrito no Registro de Imóveis sob a matrícula nº. 18.889."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Código Identificador: 2E877F30

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 2.336/2010, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concede isenção do pagamento do ISS à empresa AGROFEL AGRO INDUSTRIAL LTDA.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 059/2010, de 24 de dezembro de 2010:

Art. 1º Conceder à empresa AGROFEL AGRO INDUSTRIAL LTDA, matriz com CNPJ sob n° 03.415.222/0001-63 e filial CNPJ sob n° 03.415.222.0039-36, isenção do pagamento do SOBRE IMPOSTO SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, referente à construção/instalação de Unidade de Recebimento e Beneficiamento de Grãos e Depósito Regional de Insumos, conforme planta baixa, anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ. EM 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Código Identificador:F39BF006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA **PATRULHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SÚMULA DE ADITIVO**

MODALIDADE: Pregão Presencial 024/2010

Nº: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº

CONTRATADA: J. L. de Moraes Transportes ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de horas operadas de motoniveladora.

ADITIVO: O prazo de vigência, constante na Cláusula Quarta do contrato originário, fica prorrogado até 31/12/2010.

VALOR: - PRAZO: Até 31/12/2010.

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos Código Identificador: 64367206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SÚMULA DE ADITIVO**

MODALIDADE: Pregão Presencial 026/2010

Nº: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 269/2010.

CONTRATADA: J. L. de Moraes Transportes ME.

OBJETO: Aquisição de Saibro Carregado e Transportado.

ADITIVO: O prazo de vigência, constante na Cláusula Quinta do contrato originário, fica prorrogado até 31/12/2010.

VALOR: - PRAZO: Até 31/12/2010.

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:B3410C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SÚMULA DE ADITIVO**

MODALIDADE: Pregão Presencial 024/2010

Nº: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 259/2010.

CONTRATADA: Daí Prá Soluções Ambientais de Limpeza & Transporte Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de horas operadas de motoniveladora.

ADITIVO: O prazo de vigência, constante na Cláusula Quarta do contrato originário, fica prorrogado até 31/12/2010.

VALOR: - PRAZO: Até 31/12/2010.

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador: A37393B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SÚMULA DE ADITIVO**

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 055/2006

Nº: Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº

CONTRATADA: SIJ SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA.

3

OBJETO: Contratação dos serviços de envio de Notas de Expediente, publicadas na Imprensa Oficial, referente aos processos que envolvem esta Prefeitura Municipal e suas entidades.

ADITIVO: O valor contratual fica acrescido da importância de R\$ 6.043,37 e o prazo de

vigência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 05/10/2010.

VALOR: R\$ 6.043,57 PRAZO: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:1F96DD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SÚMULA DE ADITIVO**

MODALIDADE: Concorrência Pública n°.021/2008

ADITIVO: Quarto aditivo ao contrato de Prestação de

Serviços n°.210/2008

CONTRATADA: Daí Prá Soluções Ambientais de Limpeza &

Transporte LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento (separação) de resíduos sólidos (orgânicos e secos), domiciliares e comerciais produzidos pelo município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

ADITAMENTO: Prazo de vigência fica prorrogado por mais 06 (seis meses) a contar de 12/12/10.

VALOR: 255.870,00

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:5B40C089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2010 **PROCESSO N 83/2010**

O Município de Terra de Areia/RS torna pública a Contratação de programa de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, com fundamento no artigo24, inciso XXVI da lei 8.666/93, conforme parecer jurídico em

Objeto: Prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias com a obrigação de implantar, fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar com exclusividade os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário, na área urbana e áreas contínuas, incluídas, incluindo captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo de água, bem como, a coleta, transporte, tratamento e destino final do esgoto, sua cobrança e arrecadação, atendimento ao público usuário dos sistemas, controle de qualidade da água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica e econômica e, ainda, a Política Estadual de Saneamento.

Prazo: 25 (vinte e cinco) anos a contar da assinatura do contrato.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ana Carla Reus Rodrigues Código Identificador:E0A5C7AD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de **Terra de Areia – RS** torna público, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Concorrência Pública 002/2010, referente a Contratação de Serviços de pavimentação asfaltica e sinalização de via municipal denominada Av. Interpraias, trecho entre Balneários Novo Curumim e Ibicui - Empresa: Conpasul Construção e Serviços Ltda, pelo valor de R\$ 1.633.966,22 que, conforme adjudicação, em perfeita legalidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Terra de Areia/RS, 29 de dezembro de 2010.

SERGIO LUIZ MORSOLIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Ana Carla Reus Rodrigues Código Identificador: C78E74F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 2.632, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Decreta a nulidade do Processo Seletivo N.º 001/2010 e dos Concursos Públicos objeto dos Editais N.°s 001/2010 e 002/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Recomendação N.º 01/2010, integrante do IC.00868.00024/2010 da 1.ª Promotoria Cível da Comarca de Santa Rosa;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado a NULIDADE do Processo Seletivo N.º 001/2010 e dos Concursos Públicos objeto dos Editais N.º 001/2010 e 002/2010 do Poder Executivo do Município de Tuparendi.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Olavo Osmar Pawlak PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

TALITA BRUN FACCHINELLO

Oficial Administrativo

Publicado por:

Talita Brun Facchinello Código Identificador: 1784A73C